



CONTROLO OFICIAL

Géneros Alimentícios vendidos pela Internet (On-Line)

Os Estados-Membros deverão garantir a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios, bem como verificar a observância dos requisitos relevantes pelos operadores em todas as fases da produção, transformação e distribuição, onde se inclui o comércio pela internet.

A Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) é autoridade setorial competente para a fiscalização, entre outras, das vendas de produtos à distância e do cumprimento das normas relativas aos géneros alimentícios, onde se inclui a venda on-line.

Face ao enquadramento legal, a ASAE é responsável pela coordenação e execução do **Plano Operacional Alimentos Vendidos On-Line (POEFood)**, relativo ao controlo oficial dos géneros alimentícios vendidos pela internet



A ASAE através de ações de controlo programadas, reativas e/ou de cooperação internacional junto da **Comissão Europeia - PCC EFood** e da **EUROPOL-Operações IOS**, tem reforçado o controlo dos géneros alimentícios através da modalidade de venda pela Internet.

Denúncias / Reclamações

A natureza sem fronteiras das tecnologias digitais coloca desafios para as autoridades competentes cuja ação é limitada pelas suas fronteiras jurisdicionais. O seu contributo é fundamental para a regulação do setor.

Contatos:

Autoridade Segurança Alimentar e Económica

Rua Rodrigo da Fonseca, nº73

1269-274 Lisboa

Tel. 217983600

Email. correio.asae@asae.pt



Ficha Técnica

Unidade Nacional de Operações (UNO)

Imagens reproduzidas dos sites:

<https://pixabay.com/pt>

ASAE— Julho de 2017

Alimentos Vendidos Pela Internet

Vantagens e Riscos da Compra

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

www.asae.pt

Alimentos Vendidos pela Internet

O comércio através da Internet tem vindo a crescer continuamente facultado aos consumidores uma oportunidade sem fronteiras de aquisição de bens e serviços cada vez mais abrangente e sem restrições de horários. As compras de alimentos através da Internet podem representar riscos para a saúde e segurança dos consumidores, pelo que o cumprimento das regras para o exercício da atividade se torna relevante.

Um consumidor informado e confiante beneficia das oportunidades e comodidade mesmo à distância.

Regras Venda à Distância

As informações fornecidas ao consumidor em tempo útil e previamente à celebração de qualquer contrato à distância, devem ser claras e compreensíveis, com respeito pelos princípios da boa fé, da lealdade nas transações comerciais e da proteção das pessoas com incapacidade de exercício dos seus direitos.



ANTES DE COMPRAR

◊ QUEM VENDE GARANTE A CREDIBILIDADE?

Consulte as páginas **QUEM SOMOS** e **CONTACTOS**, onde deverá constar a identidade da empresa, endereços geográfico e virtual completos e telefone. Leia atentamente os **TERMOS E CONDIÇÕES**, e **POLÍTICA DE PRIVACIDADE**, que se tornam legalmente válidos a partir do momento da encomenda. Confirme a **POLÍTICA DE DEVOLUÇÃO**, que não é aplicável em vários casos na venda de alimentos à distância.

◊ OS SEUS INTERESSES ESTÃO PROTEGIDOS?

De forma a garantir proteção pela **LEGISLAÇÃO EUROPEIA**, certifique-se que os sites estão sediados num país da EU e confirme a existência do **SÍMBOLO CADEADO** na barra de URL e use os protocolos **HTTPS** e **SSL** ao navegar na internet, garantindo a segurança e proteção dos seus dados. Evite compras em sites que não comportam uma autenticação completa do seu cartão.

A terminação «.PT» não fornece garantias que o operador económico se encontra sediado em Portugal.

◊ O SITE É SEGURO?

Sites com erros ortográficos ou gramaticais poderão ser indicadores de que o site não é gerido por profissionais. Ver se as fotos apresentam boa qualidade e não foram copiadas de outros sites ou fotos originais. Questione sempre o operador económico sobre o(s) produto(s) e avalie a credibilidade das respostas.

◊ CONSTAM MENÇÕES OBRIGATÓRIAS DO(S) ALIMENTO(S) ?

Veja se as menções obrigatórias se encontram em língua portuguesa e incluem a **DENOMINAÇÃO DE VENDA**, que não pode ser um nome fantasiado, a **LISTA DE INGREDIENTES**, a **DECLARAÇÃO NUTRICIONAL**, a **DECLARAÇÃO DE ALERGÉNIOS** caso aplicável, a **QUANTIDADE DE INGREDIENTES DE DESTAQUE (%)**, a **QUANTIDADE DE PRODUTO** (peso/volume/unidades), as **INDICAÇÕES RELATIVAS AO PRODUTOR OU EMBALADOR**, o **PAÍS DE ORIGEM**, caso aplicável, e o **VOLUME ALCÓOLICO**, caso aplicável.

Verifique se o (s) alimento(s) que pretende comprar foi alvo de medida restrita ou recolha do mercado no Portal para os consumidores do RASFF <https://webgate.ec.europa.eu/rasff-window/consumers/>

◊ O QUE DIZEM OS OUTROS CONSUMIDORES?

Pesquise por **COMENTÁRIOS** sobre o(s) produto(s), sobre o operador económico ou o próprio site, realizando uma simples **PESQUISA** na Internet.



DURANTE A COMPRA

◊ TEM CONHECIMENTO DE TODOS OS POSSÍVEIS ENCARGOS?

O preço apresentado já inclui as **DESPESAS DE ENTREGA** e **TAXAS OU IMPOSTOS** em vigor? Informe-se sobre todos os métodos de pagamento e, sempre que possível, opte por **PAGAMENTOS À COBRANÇA**.

◊ PODE SUSPENDER O PAGAMENTO DO SERVIÇO?

Saiba, se necessário, como pode **SUSPENDER** o pagamento do serviço, antes de fornecer os dados do cartão de pagamento. Saiba que a maioria dos **CARTÕES DE CRÉDITO** têm fortes políticas de proteção do cliente, que facilitam os **REEMBOLSOS**. Compreenda que não deve enviar os dados do seu cartão a outrem.



APÓS A COMPRA

◊ OS DETALHES DA ENCOMENDA ESTÃO MANTIDOS?

Salve e guarde todos os **DOCUMENTOS** ou **CÓPIAS DAS PÁGINAS DO SITE**, que poderão ser necessários para estabelecer os termos e condições da venda e para **PROVAR** pagamentos realizados. Certifique-se que o site não guarda os seus dados.

Enquadramento Legal

DIREITOS DOS CONSUMIDORES EM MATÉRIA DE CONTRATOS CELEBRADOS À DISTÂNCIA: Decreto-Lei nº 24/2004, de 14 de fevereiro, alterado pela Lei nº 47/2014, de 28 de julho.

COMERCIO ELETRÓNICO: Decreto-Lei nº7/2004, de 7 janeiro.

PRINCÍPIOS E NORMAS GERAIS DA LEGISLAÇÃO ALIMENTAR: Regulamento (CE) nº 178/2002, de 28 de janeiro.

HIGIENE DOS GÉNEROS ALIMENTÍCIOS: Regulamento (CE) nº 852/2002, de 24 de abril.

INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES SOBRE OS GÉNEROS ALIMENTÍCIOS: Regulamento (UE) nº1169/2011, 25 de outubro.

INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES SOBRE OS GÉNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PRÉ-EMBALADOS: Decreto-Lei nº26/2016, de 9 junho

ALEGAÇÕES NUTRICIONAIS E DE SAÚDE SOBRE OS ALIMENTOS: Regulamento (CE) nº1924/2006, de 20 de dezembro.

SUPLEMENTOS ALIMENTARES: Decreto-Lei nº136/2003, de 28 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº118/2015, de 23 de junho.



SABIA QUE SE COMPRA ALIMENTOS NA INTERNET PARA VENDER está a assumir todas as responsabilidades relativas à legislação do setor alimentar